



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

45ª SEÇÃO JUDICIÁRIA

COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Direção do Fórum

Portaria Nº 8/2023 RP-DF-SDF

A Doutora Marcella de Lourdes de Oliveira Ribeiro, MMª Juíza de Direito, Corregedora do Foro Extrajudicial da Comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento manejado por Lilianny Almeida do Nascimento, Escrevente Substituta Legal do Serviço Distrital de Jundiaí do Sul/PR, da Comarca de Ribeirão do Pinhal, enviado por mensageiro e autuado nos autos nº 0000273-08.2023.8.16.0145;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo quarto do art. 54, §4º e §5º do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial;

CONSIDERANDO que não haverá expediente ao público da rede bancária nos dias 20 e 21 de fevereiro, e no dia 22 de fevereiro o expediente bancário terá início às 12h:00min, no horário local, com encerramento previsto no horário normal de fechamento das agências (<https://portal.febraban.org.br/noticia/3891/pt-br/>).

RESOLVE:

SUPENDER o expediente do Serviço Distrital de Jundiaí do Sul/PR, da Comarca de Ribeirão do Pinhal/PR, nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2023;



DETERMINAR o início do horário de atendimento às 12h:00min do Serviço Distrital de Jundiaí do Sul/PR , no dia 22 de fevereiro de 2023.

Fica ressalvado que Serviços de Registro Civil das Pessoas Naturais funcionarão ininterruptamente, observado o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei Federal nº 8.935/94, e no Capítulo II, Seção XI, do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, ainda que pelo regime de plantão, nos horários em que o atendimento geral ao público estiver suspenso.

Comunique-se, via mensageiro, o Escrevente Substituto e à Diretoria do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça (art. 54, §6º, do Código de Normas do Foro Extrajudicial).

Publique-se. Registre-se. Diligências necessárias.

Ribeirão do Pinhal 17 de fevereiro de 2023.

Marcella de Lourdes de Oliveira Ribeiro

Juíza de Direito Corregedora do Foro Extrajudicial Adicionar um(a)
Quem-Assina